

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 497/2025

Altera o Ato Normativo nº 243/2022, que regulamenta a concessão da licença compensatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor com as seguintes modificações:

“Art. 2º [...]

VIII – participação em operação decorrente de investigação de natureza cível ou criminal conduzida por órgão do Ministério Público.” (NR)

[...]

“Art. 6-B [...]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

III – na hipótese do inciso VIII do art. 2º, somente quando não houver deslocamento que autorize o pagamento de diária, será concedido 1 (um) dia de folga para cada 2 (dois) dias de operação deflagrada." (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE de 10/03/2025